



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA

**EDITAL ICEN Nº 002/2018 – ABERTURA DO PROCESSO ELETIVO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR PARA OS COLEGIADOS DE CURSO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA, BIÊNIO 2018 - 2020.**

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA**, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Portaria GR nº 1.148, de 18 de novembro de 2015, e o Art. 53, inciso II, e em cumprimento ao disposto no Art. 56, parágrafo 6º, e no Art. 57, *caput*, do Estatuto da Unilab, bem como no Art. 19, *caput* e inciso II, no Art. 21, *caput* e inciso III, no Art. 23, *caput* e inciso VI e parágrafo único, no Art. 24, *caput* e inciso II, no Art. 25, no Art. 27, no Art. 29 e no Art. 31 do Regimento Geral da Unilab, torna público para a comunidade universitária e demais interessados a abertura do processo eletivo de Coordenador e Vice-coordenador para o Colegiado dos cursos de Licenciatura em Física, em Matemática e em Química da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) para o biênio 2018 – 2020, conforme rege o presente Edital.

## I – DOS PRAZOS

**Art. 1º** - O Colegiado de Curso apresentará os nomes dos membros que integrarão a comissão receptora e a comissão escrutinadora para a Direção do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

§ 1º - Entende-se por comissão receptora, para os efeitos deste Edital, a comissão responsável pela definição, em edital, dos critérios do processo eletivo, bem como também pela execução das atividades referentes a inscrição e a organização e execução do processo de votação.

§ 2º - Entende-se por comissão escrutinadora, para os efeitos deste Edital, a comissão responsável pelo processo de apuração da votação e de aprovação de ata dos pleitos, conforme rege o Art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab.

§ 3º - O Colegiado de Curso poderá indicar os mesmos nomes para compor a comissão receptora e a comissão escrutinadora.

**Art. 2º** - A Direção do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza publicará a portaria de nomeação da comissão receptora e da comissão escrutinadora em até 01(um) dia útil, após a apresentação dos nomes pelos respectivos colegiados de curso.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA

**EDITAL ICEN Nº 002/2018 – ABERTURA DO PROCESSO ELETIVO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR PARA OS COLEGIADOS DE CURSO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA, BIÊNIO 2018 - 2020.**

**Art. 3º** - Estabelece-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias para publicação do Edital de eleição pela comissão receptora.

**Art. 4º** - Estabelece-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos das comissões e para a apresentação dos respectivos resultados finais e comprobatórios dos respectivos processos eletivos à Direção do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza.

**Art. 5º** - O prazo máximo estabelecido no Art. 4º será contado a partir da data de publicação dos respectivos Editais de eleição.

## **II – DO EDITAL DE ELEIÇÃO**

**Art. 6º** - O Edital de eleição se regerá conforme o Estatuto e Regimento Geral da Unilab, observados, em especial, os Art. 25, 27 e 31 do Regimento Geral da Unilab.

## **II - DOS DOCUMENTOS**

**Art. 7º** - A comissão escrutinadora do processo eletivo de que trata este Edital deverá entregar à Direção do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza documento(s) contendo:

**I** - O nome do candidato que obteve a maioria absoluta dos votos dos membros do colegiado, para exercer a função de Coordenador de Colegiado de Curso, conforme rege o Art. 27, inciso II, do Regimento Geral da Unilab.

**II** - O nome do candidato que obteve a maioria absoluta dos votos dos membros do colegiado, para exercer a função de Vice-coordenador de Colegiado de Curso, conforme rege o Art. 27, inciso II, do Regimento Geral da Unilab.

**III** – A Ata dos respectivos pleitos aprovadas pela comissão escrutinadora, conforme Art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab.

## **V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA

**EDITAL ICEN Nº 002/2018 – ABERTURA DO PROCESSO ELETIVO DE  
COORDENADOR E VICE-COORDENADOR PARA OS COLEGIADOS DE  
CURSO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA, BIÊNIO  
2018 - 2020.**

**Art. 8º** - As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho de Unidade Acadêmica do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza.

**Art. 9º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/coordenador-icen/>

Acarape (CE), 14 de março de 2018.

Profa. Dra. **Lívia Paulia Dias Ribeiro**  
Diretora do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza